DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2023 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 1 Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/CONFOCO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, § 4º do art. 84-A do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na alínea "b", do inciso III, do art. 2º, do Anexo I, do Decreto nº 11.363, de 01 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de Edital para selecionar organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais para comporem o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração - Confoco, criado pelo art. 83 do Decreto 8.726, de 2016.

DO OBJETO

- 1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 20 (vinte) organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais e 20 (vinte) organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais substitutas para o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração Confoco, nos termos do art. 84-A do Decreto nº 8.726/2016.
 - 1.1. Para fins deste Edital de Seleção, será considerada como:
- a. organização da sociedade civil, aquelas entidades que se enquadrem no estabelecido no artigo 2º da Lei nº 13.019/2014;
- b. rede e movimento social, qualquer iniciativa coletiva sem finalidade lucrativa, independentemente de constituição formal, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.
- 2. O mandato das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais titulares terá a duração de 3 (três) anos, contados da data de publicação do ato de designação.
- 2.1. O referido mandato será exercido por meio de representante indicado pela organização da sociedade civil, rede ou movimento social, conforme itens 22, 23 e 24.
- 2.2. A participação no Confoco será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- 2.3. Às organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais selecionados será admitida uma única recondução, desde que não ultrapasse 6 (seis) anos de exercício consecutivo.
- 2.4. Para cada organização, rede ou movimento social, será selecionada uma organização da sociedade civil, rede ou um movimento social congênere, que a substituirá pelo tempo restante do mandato, na hipótese de vacância.

DO PROCESSO SELETIVO

- 3. O processo seletivo será composto por quatro etapas:
- a. Inscrição;
- b. Habilitação e Classificação;
- c. Indicação dos Representantes; e
- d. Resultado final.
- 3.1. A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita das disposições deste Edital de Seleção e da legislação pertinente.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada por este Edital de Seleção, a quem também competirá a efetivação da seleção, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 4.1. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no sítio eletrônico oficial do Confoco, sendo constituída por representantes da:
 - a. Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil, que a coordenará;
 - b. Secretária Executiva do Confoco; e
 - c. Outros órgãos ou entidades convidados pela Secretaria-Geral da Presidência da República.
- 4.2. Todos os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases deste processo seletivo serão conduzidas com o apoio da Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas SNDSAPP/SG/PR.

DOS PRAZOS

5. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Abertura das inscrições de candidaturas	19/09/2023
Reunião on-line para orientações sobre o edital de seleção	22/09/2023
Último dia de inscrição de candidaturas	05/10/2023
Início da etapa de habilitação e classificação	06/10/2023
Divulgação da lista preliminar de classificação	12/10/2023
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar	De 12 a 15/10/2023
Resultado dos recursos e divulgação da lista final de seleção	Até 18/10/2023
Convocação das organizações selecionadas	19/10/2023
Prazo para formalização por Ofício da indicação dos representantes	23/10/2023

DAS VAGAS

6. As vagas estão distribuídas nas seguintes categorias:

Categorias	Vagas titulares	Vagas substitutas
Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que participam n efetivação de Políticas Públicas, tais como: Saúde, Educação; Assistência Social; Cultura; Esporte e Lazer; Renda, Trabalho e Economia Solidária; Moradia Transporte; Ciência e Tecnologia; Agricultura e Produção Orgânica e Agroecológica; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Segurança alimentar; entre outros.		7 vagas
Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que atuam na defesa e promoção da democracia, de direitos e da diversidade, tais como: Promoção e Defesa de Direitos Humanos; Fortalecimento da democracia e espaço cívico; Direito das mulheres; Igualdade racial; Povos indígenas, comunidades tradicionais, quilombolas, e pescadores(as); Trabalhadores(as) rurais e urbanos; Agricultores(as) familiares; Pessoas com deficiência; Direitos de pessoas LGBTQIAP+; Direitos da criança, adolescente e pessoa idosa; Defes e proteção animal; entre outros.	6 vagas	6 vagas
Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que atuam sistematicamente no aperfeiçoamento da agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, nas seguintes temáticas: Implementação da Lei nº 13.019/2014; Investimento social privado; Filantropia e cultura de doação; Formação; Produção e gestão de conhecimento; Atuação coordenada junto a estados e municípios; entre outras.	7 vagas	7 vagas

DA INSCRIÇÃO

- 7. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais interessados em participar deste Edital de Seleção deverão efetuar inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado por meio do link https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco, a partir do dia 19 de setembro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 05 de outubro de 2023.
- 7.1. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais poderão se inscrever para concorrer a vaga em até duas das categorias dispostas no item 6.

- 7.2. Somente será considerada válida para a fase de habilitação e classificação a inscrição formalizada no prazo. Inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 7 serão automaticamente invalidadas.
- 7.3. Caso a organização da sociedade civil possua filiais ou representações, a inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela sede.
- 7.4. Redes e movimentos sociais que tenham pluralidade de representações no território nacional devem submeter somente uma inscrição.
- 7.4.1. Caso exista mais de uma inscrição de representações de uma mesma rede ou movimento social, será dado prioridade à representação nacional ou aquela de maior tempo comprovado de atuação.
- 7.5. As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil, rede ou movimento social que não poderá alegar qualquer tipo de nulidade decorrente da inclusão errônea dos dados, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.
- 7.6. Para fins de cumprimento da Portaria SG nº 147/2023, as organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais deverão indicar, no ato de inscrição, se seu representante titular será uma pessoa autodeclarada mulher e/ou da cor/origem étnica preta ou parda.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8. Para fins de habilitação, as organizações da sociedade civil, rede ou movimento social inscritas deverão comprovar:
- a. ter sede no país, no caso de organizações da sociedade civil, ou, em se tratando de redes e movimento sociais, atuação no território;
 - b. estar atualmente ativa e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento;
 - c. atuar na(s) categoria(s) registrada(s) no formulário de inscrição, conforme item 6; e
 - d. cumprir com apenas dois dos seguintes critérios:
- I. Participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento, avaliação e/ou aprimoramento de políticas públicas sociais, com ou sem colaboração da administração pública, em quaisquer dos níveis da federação, a partir de 1º de janeiro de 2017;
- II. Experiência no provimento de formações e na produção de conteúdos sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil e temas correlatos, a partir de 1º de janeiro de 2017; ou
- III. Contribuição para a implementação e o aprimoramento do arcabouço jurídico relativo ao marco regulatório das organizações da sociedade civil e temas correlatos, em nível nacional, distrital, estadual ou municipal.
 - 9. Os documentos exigidos neste edital são:
 - a. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil devidamente registrada, ou, para rede e movimento social, documento que identifique seus representantes com nomes completos e número de CPF;
- c. Cópias de documentos e materiais comprobatórios de sua atuação na(s) categoria(s) indicada(s), para fins de pontuação de acordo com os critérios do item 12, tais como: termos de fomento, colaboração ou acordo de cooperação celebrado com a administração pública; parcerias com organismos internacionais ou outros entes privados; publicações, livros, manuais, cartilhas, artigos, notas técnicas, documentários, entrevistas, livros, jornais, podcasts; registros de eventos, seminários, rodas de diálogos, congressos, grupos de trabalho e grupos de estudos; recortes de matérias jornalísticas; fotos; vídeos; etc.;
- d. Carta de apresentação da organização da sociedade civil, rede ou movimento social, em que conste, pelo menos, histórico; territórios de atuação; número de associados ou integrantes e os motivos pelos quais deseja compor o conselho, observado o seguinte formato: fonte Times New Roman e tamanho

- 12; alinhamento de texto justificado; espaçamento entre linhas 1,5; Margens superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm; Formato A4; com limite máximo de 2 laudas; e
- e. Declaração de dirigente da organização da sociedade civil, rede ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no ANEXO I;
- 9.1. A rede ou movimento social que não possua condições de apresentar os documentos referidos na alínea "a" do item 9, poderão apresentar declarações de 2 organizações privadas formalmente constituídas ou 1 órgão ou entidade pública, atestando o dispostos nas alíneas "a" e "b" do item 8, conforme ANEXO II.
- 9.2. Ao menos um dos documentos relacionados nas alíneas "c" e "d" do item 9 devem comprovar a atuação na(s) categoria(s) registrada(s) no formulário de inscrição e dois dos requisitos previstos na alínea "d" do item 8.
- 9.3. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais deverão encaminhar os documentos necessários para o e-mail confoco@presidencia.gov.br.
- 9.4. Os arquivos enviados devem ser nomeados, indicando o nome da organização da sociedade civil, rede ou movimento social e a alínea do item 9 a que se refere, conforme o modelo a seguir: "Nome da Organização-A".pdf, "Nome da Organização-B".pdf etc.
 - 10. Serão inabilitadas as organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais, que:
 - a. não comprovem os requisitos estabelecidos no item 8;
 - b. não apresentem toda a documentação solicitada no item 9;
 - c. tenham finalidade lucrativa; e
 - d. seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público.
- 11. Na ausência de organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais habilitadas para ocupar o total de vagas de alguma das categorias do item 6, caberá a Comissão de Seleção a decisão sobre a destinação de tais vagas.
- 12. As organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais poderão ter pontuação máxima de 10 pontos e serão pontuadas:
 - 12.1. em dois critérios conforme item 8, "d", totalizando no máximo 7 pontos; e
 - 12.2. nos critérios 4 e 5, totalizando no máximo 3 pontos.

Critérios		Detalhamento	Pontuação
I	Participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento, avaliação e/ou aprimoramento de políticas públicas sociais, com ou sem colaboração da administração pública, em quaisquer dos níveis da federação, a partir de 1° de janeiro de 2017.	Comprovação de projeto ou atividade executadas sem parceria com a administração pública - máximo de 5 projetos ou atividades.	0,1 por projeto ou atividade, até o limite de 0,5
		Comprovação de projeto ou atividade executadas com parceria com a administração pública - máximo de 5 projetos ou atividades.	0,2 por projeto ou atividade, até o limite de 1,0
		Comprovação de diversidade de públicos alcançados pelos projetos ou atividades executadas, de acordo com segmentos definidos no item 6-B - máximo de 5 segmentos.	0,2 por segmento, até o limite de 1,0
		Comprovação de pluralidade de políticas públicas executadas, de acordo com setores definidos no item 6-A - máximo de 5 setores.	0,2 por setor, até o limite de 1,0
	Total		Máximo 3,5

II	Experiência no provimento de formações e na produção de conteúdos sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil, a partir de 1° de janeiro de 2017.	Comprovação de experiência no provimento de formações sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil - máximo de 5 programas formativos.	0,20 por programa formativo, até o limite de 1,0
		Produção de livros, manuais, cartilhas, artigos, notas técnicas, podcasts, documentários e entrevistas sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil - máximo de 10 produções.	0,25 por produção, até o limite de 2,5
	Total		Máximo 3,5
III	Contribuição para a implementação e o aprimoramento do arcabouço jurídico relativo à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil e temas correlatos, em nível nacional, distrital, estadual ou municipal.	Comprovação de participação da organização, rede ou movimento social em eventos, como palestrante, moderador ou debatedor, nos últimos 24 meses - máximo de 10 participações.	0,10 por participação, até o limite de 1,0
		Comprovação de organização de eventos, seminários, rodas de diálogos, congressos relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade, nos últimos 24 meses - máximo de 4 eventos organizados.	0,25 por evento organizado, até o limite de 1,0
		Comprovação de participação em grupo de trabalho, grupo de estudo ou atuação em processo de formulação e regulamentação da Lei 13.019/14 - máximo de 2 participações.	0,75 por participação, até o limite de 1,5
	Total		Máximo 3,5
IV	Quantidade total de pessoa física ou jurídica integrante, membro, signatário ou associado.	rídica integrante, membro, signatário ou Comprovação de composição:	
		Entre 0 e 50	0,2
		Entre 51 e 100	0,4
		Entre 101 e 500	0,6
		Entre 501 e 1000	0,8
		Mais de 1000	1,0
	Total		Máximo 1,0
V	Abrangência de atuação (categorias não cumulativas).	Municipal (atuação em projeto(s) ou atividade(s) restrita a um município).	0,4
		Intermunicipal (atuação em projeto(s) ou atividade(s) em 2 ou mais municípios do mesmo estado).	0,8
		Estadual (atuação em projeto(s) ou atividade(s) restrita a um estado).	1,2
		Regional (atuação em projeto(s) ou atividade(s) com 2 ou mais estados).	1,6
		Nacional (atuação em projeto(s) ou atividade(s) em 3 ou mais regiões geográficas).	2,0
	Total		Máximo 2,0
_			

- 13. Para a classificação das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais habilitadas, será avaliada a documentação elencada no item 9, observados os critérios de pontuação previstos no item 12.
- 14. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que optem por concorrer em duas categorias, serão classificadas em ambas as listas.
- 15. Havendo empate entre duas ou mais organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais, serão consideradas os seguintes critérios de desempate:
- a. a organização da sociedade civil, rede ou movimento social que comprovar mais tempo de funcionamento;

- c. a organização da sociedade civil, rede ou movimento social que tiver indicado no momento da inscrição se seu representante titular será uma pessoa autodeclarada mulher e/ou da cor/origem étnica preta ou parda.
- 15.1. Caso persista a situação de empate, a Comissão de Seleção convocará as respectivas organizações para um sorteio.
- 16. O resultado da habilitação e classificação será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página da SG-PR, no sítio eletrônico https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco, até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de outubro de 2023.
- 17. Serão selecionadas para ocupar vagas titulares, as organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que se classifiquem dentro do número de vagas da(s) categoria(s) indicada(s) no ato da inscrição.
- 17.1. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que se inscreverem para concorrer em mais de uma categoria e se classifiquem em mais de uma lista, serão selecionadas para ocupar vaga titular dentro da categoria em que obtiver melhor classificação.
- 18. Serão selecionadas para ocuparem as vagas substitutas, as 20 organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que obtiverem melhor classificação em lista geral, desconsiderando as selecionadas para ocuparem as vagas titulares.
- 18.1. As organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais classificados, de acordo com o item acima, serão convocadas para cumprimento de mandato residual, em caso de vacância de vagas titulares, observada a ordem de classificação.
- 19. As(os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação e classificação à Comissão de Seleção por meio do e-mail confoco@presidencia.gov.br, de 12 de outubro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2023.
- 20. A classificação final, após a análise de recursos, será divulgada pela Comissão de Seleção e publicado na página da SG-PR, no sítio eletrônico https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de outubro de 2023.
- 21. As(os) participantes poderão declinar da vaga por meio de solicitação enviada ao e-mail confoco@presidencia.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de outubro de 2023.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

- 22. Para fins de cumprimento da Portaria SG nº 147/2023, recomenda-se que as organizações da sociedade Civil, redes ou movimentos sociais ao indicarem seus representantes titulares priorizem por mulheres e pessoas autodeclaradas pretas e pardas.
- 23. A Comissão de Seleção convocará as organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais selecionados para indicarem seus representantes para as vagas de titular e suplente no Confoco, conforme indicado no cronograma apresentado no item 5 deste edital.
- 24. As organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais convocados deverão formalizar por ofício encaminhado à Secretária Executiva do Confoco, o nome, CPF, e-mail e telefone e endereço das(os) suas(seus) representantes, juntamente com uma declaração assinada pelas pessoas indicadas, conforme ANEXO III, designando as vagas de membro titular e suplente do Confoco até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 23 de outubro de 2023.
- 24.1. As(os) representantes indicadas(os) como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, redes e dos movimentos sociais deverão ser domiciliados(as) no território nacional.
- 24.2. Caso a organização da sociedade civil, rede ou movimento social não envie o ofício até a data estipulada, será convocada a próxima conforme critérios estabelecidos nos itens 18 e 18.1.

DO RESULTADO FINAL

- 25. O resultado final será homologado pelo Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página da SG-PR, no sítio eletrônico https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco.
- 26. Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em portaria do Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, que será publicada no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27. A Comissão de Seleção realizará reunião on-line para orientação sobre o edital de seleção no dia 22 de setembro de 2023, das 15:00 horas às 17:00 horas, em link disponibilizado no seguinte endereço https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco.
- 28. Toda comunicação realizada pela comissão de seleção se dará pelo e-mail da organização indicado no formulário de inscrição.
- 29. Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 30. A Secretaria-Geral da Presidência da República poderá retificar o presente edital, caso necessário.
- 31. Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para as inscrições caberá à Comissão de Seleção definir o novo cronograma de datas.
 - 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.